



**LEI MUNICIPAL Nº 3149 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2941, de 08 de março de 2.006, dando outras providências”.

**MÁRIO CELSO HEINS**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal 2941, de 08 de março de 2006, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“**§ 3º** - Nas Secretarias Municipais de Governo, de Negócios Jurídicos e de Controle Geral serão lotados assessores jurídicos para o assessoramento direto dos respectivos Secretários”.

**Art. 2º** - O inciso XV do artigo 2º da Lei Municipal 2941, de 08 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XV – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.”

**Art. 3º** - O artigo 9º da Lei Municipal 2941, de 08 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A composição da Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na Lei Municipal que institui o Sistema de Ensino do Município de Santa Bárbara d'Oeste.”

**Art. 4º** - O parágrafo §1º do artigo 12 da Lei Municipal 2941, de 08 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O Departamento de Segurança contará com um Setor de Vigilância Patrimonial, Canil Setor de Ronda Escolar, Setor de Patrulha Ambiental.”



**Art. 5º** - O título do Capítulo XVI da Lei Municipal 2941, de 08 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO XVI  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER”**

**Art. 6º** - O item II do Anexo I da Lei Municipal 2.941, de 08 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

“Compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos auxiliar diretamente o Prefeito Municipal respondendo as consultas que lhe forem encaminhadas.

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, através da Procuradoria, é responsável pela defesa do Município, tanto na esfera judicial como na extrajudicial, bem como pela cobrança da respectiva dívida ativa.

E, ainda, compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos a elaboração geral de pareceres jurídicos, o assessoramento às demais Secretarias Municipais referentes aos assuntos legais correlatos, a elaboração de projetos de lei, contratos, convênios, a análise de Autógrafos e demais atos administrativos.”

**Art. 7º** - O item XV do Anexo I da Lei Municipal 2.941, de 08 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incentivar competições, encontros e atividades recreativas, proporcionando o bem-estar do cidadão e promovendo a integração social.

Atribui-se, ainda à Secretaria de Esportes e Lazer, viabilizar a utilização e manutenção de campos, quadras e ginásios.

A Secretaria tem o objetivo de desenvolver novos projetos e potencializar os já existentes, beneficiando crianças, jovens, adultos e a terceira idade.



Incumbe, ainda, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incrementar ações relativas ao esporte de alto rendimento e a prática esportiva em geral.”

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes da Lei Municipal nº 2941, de 08 de março de 2006.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de dezembro de 2009.

**MÁRIO CELSO HEINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**